

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024.**

### Fundação das Artes de São Caetano do Sul

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, para a aquisição do seguinte item “TANQUINHO DE ROUPAS”, com garantia sob o material, e pós compra para sanar dúvidas e atender seja quais forem as necessidades a respeito da qualidade do item.

Aquisição do equipamento visa atender o pedido do setor de Limpeza como forma de melhorar e agilizar o serviço de limpeza e organização da FASCS - Unidade Santa Paula.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

01 Tanquinho de Roupas, bivolt 110/220, 10Kg, potência 370w, 5 Opções de Programação, Altura 96,50cm, Largura 48,50cm, Profundidade 55,50cm, Peso 9,10Kg, Consumo de água 160 (L/C), Rotação 1520p/m.

O item acima solicitado é classificado como “comum”, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item, objeto deste Termo de Referência, pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como “bem comum”.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um Tanquinho de Roupas é importante para a limpeza e organização dos ambientes da FASCS – Unidade Santa Paula, tendo em vista que os panos de limpeza até a presente data são lavados manualmente em baldes, o que exige maior tempo de trabalho e menor qualidade na limpeza e coloração dos panos utilizados na execução dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes.

O Tanquinho de Roupas é simples de operar, com poucos comandos e manutenção fácil, excelente para situações práticas e sem complicações.

Os Tanquinhos de Roupas costumam ser duráveis, lidando bem com o uso diário.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A aquisição do material descrito neste documento, será utilizado para atender principalmente o setor de Limpeza da FASCS – Unidade Santa Paula, responsável pela higienização e organização do local.

O item será utilizado em aplicação imediata substituindo o modo arcaico de lavar os panos de limpeza (manualmente), assim atendendo as solicitações do setor de Limpeza da FASCS – Unidade Santa Paula.

### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

#### Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

#### Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascs.com.br

📘 www.facebook.com/fascs

📷 @fundacaodasartes

**WWW.FASCS.COM.BR**

Registre-se mais que, além de garantir durabilidade e qualidade dos panos de limpeza, a aquisição do Tanquinho de Roupas, visa melhorar e acelerar o processo de lavagem dos panos e utensílios utilizados na limpeza e organização dos ambientes da unidade Santa Paula.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO.

O produto a ser adquirido deverá conter todas as especificações técnicas informadas na descrição detalhada do produto (item 1.1) e também com a garantia devidamente estabelecida no Código do Consumidor.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do item fornecido, a contratante poderá solicitar a sua devolução no prazo legal estabelecido;

O produto deverá ser entregue, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Unidade Santa Paula, localizada na Rua Martim Francisco, 471 – Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09541-330, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: [compras@fascsc.com.br](mailto:compras@fascsc.com.br).

Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

- A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a entrega dos itens, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

O produto deverá ser acondicionado em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA troca e/ou devolução, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no item fornecido.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO.**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul